



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO II - TOCANTÍNIA, QUARTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2018 - Nº 90



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 61/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA

01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 61/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Designa o Fiscal/Gestor de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1 – Designar os servidores nominados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal/Gestor de Contratos e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular;

FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS: Elisangela Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF sob nº 876.532.731-49

SUBSTITUTO: João Marcos Corsino Caldeira, inscrito no CPF sob nº 041.429.541-21

Art. 2 – São atribuições do Fiscal/Gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, tomar providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atesta a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total e/ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica designada a servidora Cristiane Divina Pereira Cardoso, inscrita no CPF sob nº 015.068.081-31– Controladora Geral do Município, como supervisora do referido Fiscal/Gestor de Contratos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

Manoel Silvano Gomes Neto
Prefeito Municipal

